Lei nº 61/91, de 11 de dezembro de 1991.-

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 10 de 21 de maio de 1991.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 23, da Lei Municipal nº 10, de 21/05/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23:- O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado por um membro do Ministério Público".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 11 de dezembro de 1991.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

sda-jrf